



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO**

**Sector: STPCJ - Operador: 22438**

**Processo Administrativo: 0018400-94.2011.5.13.0000**

Requerente: JOSE CLIDENOR DE AMORIM E SILVA

Requerido: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0063/2011**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 16/06/2011, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador EDUARDO VARANDAS ARARUNA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, bem como Sua Excelência o Senhor Juiz Eduardo Sérgio de Almeida, na condição de convocado; apreciando o Proc. TRT N.º **0018400-94.2011.5.13.0000-e**, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o TRT GP n.º 111/2011, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ CLIDENOR DE AMORIM SILVA**, no Cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, com proventos integrais, acrescidos das vantagens correspondentes ao percentual de 23% (vinte e três por cento), a título de anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98, art 15, inciso II, da Medida Provisória n.º 2.225-45, de 04.09.2001, e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT n.º 4442/2002, além da Vantagem Pessoal

Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 8/10 (oito décimos) do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico - CJ-03 e de 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente Secretário - FC-05, consoante arts. 62 e 62-A, da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94, e art. 15 da Lei nº 9.527/97, com efeitos a contar da data de publicação do respectivo ato administrativo, conforme art. 188 da Lei nº 8.112/90.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)  
EM 21/06/2011 14:33:39 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4B63530D96.BDF4BFF1F9D.AC470C4781.4F08DFB8AA